



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 061/2021, de 14 de maio de 2021.

205

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>18 / 05 / 21</u>
Ass. _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32 da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA DO CARMO DE MORAIS, (Companheira) do senhor **VALDIR BERETA FREIRE**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, referência n° 07, através da Portaria n° 008/2013, sob a matrícula 120318-5, em decorrência de falecimento ocorrido em 04/04/2021, com fulcro no **art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º inciso I da Lei Federal n° 10.887/04**, conforme Processo Administrativo n° 2021.03680-7, no valor de R\$: 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA DO CARMO DE MORAIS	100%	R\$ 1.100,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 04/04/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2021.03680-7 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19